CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS



TERRA DO PADRE VICTOR

001166

Ata de JULGAMENTO DE RECURSOS contra a fase de JULGAMENTO DAS PROPOSTAS referente ao Processo Licitatório nº. 049/2016 - Concorrência nº. 001/2016.

Aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, às treze horas e trinta minutos, no Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Três Pontas, Estado de Minas Gerais, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 023, de 31 de maio de 2016, composta pelos Servidores Beatriz Lima Piedade, Presidente, Carlos Henrique da Silva Castro, Vice-Presidente, Josias Batista Silva, Secretário. A finalidade da presente reunião fora o JULGAMENTO DOS RECURSOS contra a FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS do certame, Processo Licitatório nº. 049/2016 - Concorrência nº. 001/2016, cujo objeto é a contratação de empresa para Prestação de Serviços de reforma do Prédio da Câmara Municipal de Três Pontas, localizada na Praça Prefeito Francisco José de Brito, nº. 82, Centro, Município de Três Pontas, de acordo com os Projetos Básico e Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma e outros anexos. Registre-se que, tempestivamente, interpôs recurso contra a fase de julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS a empresa YAPI ENGENHARIA LTDA, folhas 1128 a 1146, tendo, também tempestivamente, impugnado o recurso a empresa PONTAL CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - EPP, folhas 1162 a 1164. Juntou-se também CONSULTA/0094/2017/G da EDITORA NDJ LTDA, sobre a matéria, visando instruir o presente processo, folhas 1153 a 1161. Cumpre dizer que o julgamento dos presentes recursos serão pautados nos termos do artigo 109, §4°. DOS JULGAMENTOS: Da análise do recurso interposto pela licitante YAPI ENGENHARIA LTDA, bem como da impugnação apresentada pela licitante PONTAL CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – EPP a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO deliberou e decidiu por manter o JULGAMENTO de folhas 1112 e 1113; desde já promovendo o presente recurso à AUTORIDADE SUPERIOR, qual seja o Presidente da Câmara Municipal de Três Pontas, nos termos do artigo 109, §4°, da Lei n°. 8.666/93. Nada mais havendo a tratar, a CPL decidiu encaminhar os autos para decisão de AUTORIDADE SUPERIOR, nos termos do artigo 109, §4º, da Lei nº. 8.666/93, devendo decidir em 5 (cinco) dias úteis. Eu, JOSIAS BATISTA SILVA, Secretário da Comissão, lavrei a presente ata que vai assinada por mim, pela Comissão Permanente de Licitação e pelos demais presentes.

BEATRIZ LIMA PIEDADE

Presidente da CPL

CARLOS HENRIQUE DA SILVA CASTRO

Vice-Presidente da CPL

JOSIAS BATISTA SILVA

Secretário da CPL